



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 644, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal e publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul/ES, em 11/06/2015

[Assinatura]

ANTÔNIO BEREDITO WETLER
Encarregado do RH

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente no valor de R\$ 329.000,00 - (trezentos e vinte e nove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 07.02- FMS - Bloco de Atenção Básica

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 1.032 - Programa de Gestão da Saúde

Projeto 1.007- Aquisição de Equipamentos para ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 2.605 - Royalties do Petróleo Estadual

Elementos de Despesas:

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art.2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

[Assinatura]



Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 11 de junho de 2015.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES., em 11.06.2015
 ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.